



**CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Artigo 62, § 1º, inciso II, do Estatuto Social**

- Redação de acordo com a errata publicada em 21 de junho de 2023 -

De acordo com os Artigos 60 “caput” e parágrafo único, 61 “caput” e alínea “a”, 62 “caput” e parágrafo 1º e seus incisos I, II e III, 63, 64 “caput” e parágrafos 2º e 3º, 65, 66 “caput” e alínea “a”, 67 “caput” e parágrafo único, 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 72, 74 “caput”, 78 “caput” e alínea “c”, 113 “caput” e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, 114, 115 “caput” e parágrafo único, 116, 117 “caput” e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”, parágrafo 1º e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e parágrafo 2º e alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 118 “caput” e parágrafo único, 119 “caput” e parágrafo único, 120 “caput” e parágrafo único, 121, 122 “caput” e alíneas “a” e “c” e parágrafo único, 123 “caput” e parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º, 124 “caput” e parágrafos 1º, 2º e 4º, 125 “caput” e parágrafos 1º e 2º, 126 “caput”, 127, 128 “caput” e parágrafo único, 129, 130 “caput” e parágrafo único, 131 e 147 do Estatuto Social, e com as disposições pertinentes do Regimento Eleitoral e da Lei Federal nº 14.597/2023, ficam os Senhores Associados Vitalícios e Associados Proprietários de Título Patrimonial, maiores de dezoito (18) anos, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos, presentes as exigências e restrições da Seção II do Capítulo VI do Estatuto Social, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 03 de setembro de 2023, das 8h às 17h, na Sede Social do Clube (Avenida Dr. Alberto Penteado, 605 – Morumbi), de forma presencial, a fim de tratarem da seguinte

ORDEM DO DIA

- a) Eleger quarenta (40) Conselheiros, para renovação do terço (1/3) do Quadro dos Membros do Conselho Deliberativo, nos termos dos Artigos 71 “caput” e parágrafos 1º e 2º e 72 do Estatuto Social, os quais terão mandato de seis (6) anos (até 04 de outubro de 2029). Os demais candidatos votados serão Suplentes por um (1) biênio (até 02 de outubro de 2025), de acordo com o Artigo 74 “caput” do Estatuto Social.

Requisitos do Eleitor: Nos termos do Estatuto Social, são eleitores os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo que existirá somente um (1) voto por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, com mais de dezoito (18) anos, em pleno gozo de seus direitos sociais e que pertençam ao Clube há mais de dois (2) anos, contados de 03 de setembro de 2023, considerado o tempo de locação ou o tempo como dependente, e quites com os cofres sociais, inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023.

Requisitos da candidatura: De acordo com o Artigo 122 do Estatuto Social, só poderão ser Candidatos os Associados Vitalícios e os Associados Proprietários de Título Patrimonial ou seu dependente com direito a voto, de modo a existir somente uma (01) candidatura por Título Patrimonial ou por cada Associado Vitalício, quites com os cofres sociais e no pleno gozo de seus direitos estatutários, admitidos no quadro associativo há



mais de três (03) anos contados de 03 de setembro de 2023, considerando-se para computo do período de associação, nos termos do Artigo 122, parágrafo único do Estatuto Social, o tempo de locação ou o tempo como dependente. Para fins de registro da candidatura, conforme disposto no “caput” do Artigo 5º do Regimento Eleitoral, será considerado quite com os cofres sociais o pagamento de todas as Taxas vencidas e vencíveis até 09 de julho de 2023. Não obstante, para que o candidato esteja habilitado na Cédula Única de Votação no dia da eleição, será considerado quite com os cofres se, até o dia da eleição, efetuar o pagamento das Taxas inclusive com as Taxas vencidas e vencíveis até 01 de setembro de 2023, tal como dispõe o “caput” do Artigo 119 do Estatuto Social.

Nos termos do que estabelece a alínea “a” do Artigo 122, só poderão ser Candidatos aqueles que não permanecerem exercendo cargo ou função nos órgãos diretivos ou por indicação do Presidente da Diretoria Executiva até a data do encerramento das inscrições, não perderam mandato eletivo por força dos Artigos 75, 97, 110 e parágrafo único, ou por renúncia não justificada, ou ainda, quem não seja membro ou suplente da Comissão Eleitoral ou do Conselho Fiscal. Ao que se refere o inciso IV, do Artigo 7º, e o parágrafo 1º do Artigo 23, ambos do Regimento Eleitoral, cada Candidato deverá declarar, de próprio punho, sob as penas da Lei, não ser dirigente e nem exercer cargo ou função em entidade de Administração do Desporto ou na Justiça Desportiva, inclusive com apresentação de prova efetiva de seu afastamento ou desligamento do cargo ou da função, bem como não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou em legislação correlata em vigor, e não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime doloso, tampouco em ações de controle político-administrativo. O Candidato poderá também, se assim desejar, declarar se é atleta e indicar a forma de prática do desporto, a modalidade esportiva e sua inscrição em entidade de administração do desporto (Federação ou Confederação), bem como sua condição de representante dos atletas perante o Conselho Deliberativo.

Inscrições: As eleições serão individuais e as candidaturas formalizadas e inscritas através de documento apresentado à Secretaria do Clube. De acordo com o Artigo 123 “caput” e parágrafos 1º e 4º do Estatuto Social e o Regimento Eleitoral, as inscrições serão iniciadas no dia 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 08h, e encerradas no dia 09 de julho de 2023 (domingo), às 17h. Os documentos de inscrições das candidaturas serão individuais e assinados pelo Candidato, recebendo cada Candidato numeração em sequência na ordem de apresentação de sua intenção em se candidatar perante a Secretaria do Clube, bem como orientações sobre o Regulamento da Campanha Eleitoral.

Publicações: Os comunicados, as decisões e as eventuais intimações serão exclusivamente efetivadas através de publicação no Quadro de Avisos do Clube, de acordo com o Artigo 42 do Regimento Eleitoral.

Funcionamento da Secretaria do Clube: No período de 19 de junho de 2023 até 02 de julho de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 03 de julho de 2023 até 30 de julho de 2023, de



segunda-feira a sexta-feira das 9h às 19h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No período de 31 de julho de 2023 até 02 de setembro de 2023, de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados das 8h às 17h. No dia 03 de setembro de 2023, das 8h até a promulgação do resultado da Eleição.

Cédula Única: A Cédula Única de Votação será organizada em ordem alfabética. Para fins de conferência e pedidos de correções materiais que se fizerem necessárias, a primeira divulgação da Cédula Única de Votação está prevista para o dia 31 de julho de 2023. A divulgação da Cédula Única de Votação, já contemplados os pleitos por retificações e seus acolhimentos, está prevista para o dia 14 de agosto de 2023.

Impugnações e Direito de Defesa: O Eleitor tem o direito de impugnar o pleito ou candidaturas em qualquer momento do processo eleitoral e o Candidato tem o direito de se defender das impugnações à sua candidatura e de recorrer da decisão da Comissão de Julgamento que indeferir sua candidatura, conforme estabelecem o Estatuto Social e o Regimento Eleitoral.

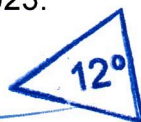
Acompanhamento da Eleição: É assegurado aos candidatos e aos meios de comunicação o direito de acompanhamento e fiscalização da Eleição, incluindo a apuração, nos termos do Estatuto Social, do Regimento Eleitoral e do Regulamento da Campanha Eleitoral.

Quitação de débitos para com o Clube: Manter-se-á presente, no recinto eleitoral, o Tesoureiro ou seu preposto, com os recibos vencidos para quitação pelos Associados que desejarem regularizar sua situação para poderem votar e serem votados, em conformidade com o art. 119, parágrafo único, do Estatuto Social.

- b) Proclamar os eleitos, que tomarão posse na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, de acordo com o Artigo 78 "caput" e alínea "c" do Estatuto Social.
- c) Leitura, discussão e votação da Ata da Reunião, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 64 do Estatuto Social.

São Paulo, 18 de julho de 2023.


CARIM CARDOSO SAAD
Presidente da Diretoria Executiva



12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDENCI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
JOÃO ALBERTO GAUDENCI - TABELIÃO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de CARIM CARDOSO SAAD e dou fé.

Selo: S11042AC280135

SAO PAULO, 18 de Julho de 2023. Hr. 10:44

Em Testemunho _____ da verdade. VR R\$8,00

DULCE BERNARDES PERICO - ESCRIVENTE

12º Tabelião de Notas
Comarca da Capital
AL. SANTOS 1470
Dulce Bernardes Perico
Escrivente Autorizada

